	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)** **NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** **NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)**

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – TJRJ; Prefeitura – RJ e Assistência Social.		**ATA DE REUNIÃO Nº 14/2025**
Data: 05.08.2025	**Horário:** 15h	**Local:** Sala de Reuniões nº 2 do DEACO.

Presentes na reunião, realizada de forma presencial, na sala de reunião nº 2 do DEACO, os seguintes membros e convidados:

- Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, Presidente do Tribunal de Justiça;
- Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ;
- Desembargador **Elton Martinez Carvalho Leme**, Presidente da 17ª Câmara Cível;
- Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membra da CEVIJ;
- Juiz de Direito **Sergio Luiz Ribeiro de Souza**, Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva e Membro da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Vanessa de Oliveira Cavalieri**, Titular da Vara da Infância e da Juventude e Membra da CEVIJ;
- Juiz de Direito **Glauber Bitencourt Soares da Costa**, Titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas;
- Juíza de Direito **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça – TJRJ.
- Juíza de Direito **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva – Comarca da Capital e Membra da CEVIJ;
- Juiz de Direito **Sandro Pitthan Espindola**, Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ e Membro da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência – TJRJ;
- Juíza de Direito **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Titular 3ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva – Regional de Madureira e Membra da CEVIJ;
- Juiz de Direito **Carlos Eduardo Pimentel das Neves Reis**, Juiz em exercício na 1ª Vara Especializada em Pessoas Idosas da Capital;
- Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria**, Titular da 1ª Vara Especializada em Crimes Contra Crianças e Adolescentes (VECA) e Membra da CEVIJ;
- Sr. **Eduardo da Costa Paes**, Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro - RJ;
- Sr. **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**, Vice-Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro – RJ;
- Dr. **Daniel Bucar Cervasio**, Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro – RJ;
- Dr. **Ricardo Lopes Limongi**, Procurador do Município do Rio de Janeiro – RJ;
- Sra. **Martha Mesquita da Rocha**, Secretária de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro – RJ;
- Sr. **Renan Ferreirinha Carneiro**, Secretário de Educação da Cidade do Rio de Janeiro -RJ;
- Sra. **Helena T. M. Werneck**, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência – RJ;
- Sr. **Daniel Ricardo Soranz Pinto**, Secretário Municipal de Saúde – RJ;

- Sr. **Fernando dos Santos Dionísio**, Chefe de Gabinete do Prefeito do Rio de Janeiro – RJ;
- Sr. **Leandro Esquerdo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Jéssica de Almeida**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Bárbara Parente**, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Sra. **Heloisa Rocha**, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Sra. **Jéssica de Almeida**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sr. **Paulo Victor Lima**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI).

Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, Presidente do TJRJ, inicia a reunião às **15h20**, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem e, posteriormente, faz suas considerações iniciais.

Aponta que os temas da pauta são de grande relevância, bem como ressalta que o Poder Judiciário não está invadindo o setor da Administração, uma vez que os temas que serão enfrentados, na presente reunião, estão diretamente ligados com a seara social, sendo, portanto, questões que são levadas ao Poder Judiciário pelos cidadãos da cidade do Rio de Janeiro.

Em prosseguimento, a Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa (CEVIJ), informa a todos que a função da CEVIJ seria no sentido de articular as Varas da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa com os órgãos internos do Judiciário, bem como os órgãos externos.

Além disso, pontua que são 4 (quatro) Varas da Justiça Protetiva que englobam crianças em situação de risco, situação de sofrimento e situação de abrigamento (adoção e inserção na família de origem).

Registra, ainda, que há 2 (duas) Varas que cuidam da Justiça Socioeducativa que tratam de demandas que envolvem crianças e adolescentes em conflito com a lei, além da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente (VECA), bem como a Vara Especializada em Pessoas Idosas (VEPI) que envolvem questões de vulnerabilidade.

Ato contínuo, o Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes**, Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, assevera que é um grande prazer participar da presente reunião atendendo o convite do Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, bem como destaca que o atual Presidente do Tribunal de Justiça tem sido muito atencioso e gentil com as demandas da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Assuntos Específicos:

1. Crianças e adolescentes em conflito com a lei;

Juíza de Direito **Vanessa de Oliveira Cavalieri**, titular da Vara da Infância e da Juventude, pontua que o adolescente começa a delinquir, na faixa etária de 12 (doze) a 13 (treze) anos, razão pela qual destaca que esse seria o momento oportuno de se realizar uma intervenção precoce, com a participação do Município, mas, infelizmente, assevera que tal participação não é efetiva e, por consequência, enfatiza que o atual panorama poderá gerar, em breve, um problema de segurança pública.

Ressalta, ainda, que havia um Projeto chamado “Passo a Passo” que trabalhava com adolescentes em conflito com a lei, mas foi descontinuado. Em complemento, informa a todos que o referido projeto teve apenas uma reincidência de 4%.

Ato contínuo, o Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes** assevera que assume o compromisso de retomar o projeto “Passo a Passo” com a participação da Secretaria da Juventude, para que se possa ter um acompanhamento com maior dedicação, levando-se em consideração a diversidade dos temas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na sequência, o Juiz de Direito **Sergio Luiz Ribeiro de Souza**, titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva, informa que o programa “Passo a Passo” já foi aprovado como política pública pelo Conselho Municipal de Direitos e que terá financiamento do Fundo Municipal de Direitos, mas, em decorrência do valor baixo, nenhuma instituição se interessou, razão pela qual sugere que seja disponibilizado um valor factível para que o “Passo a Passo” possa ser retomado.

Em complemento, o Juiz de Direito **Glauber Bitencourt Soares da Costa**, titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas, ressalta que as unidades municipais (CREAS) responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas em aberto estão sucateadas e, por consequência, coloca à disposição da prefeitura os relatórios realizados pela Equipe de Fiscalização do Tribunal de Justiça, que pontuam o diagnóstico profundo das referidas unidades, sendo, portanto, um norte para intervenção da prefeitura.

2. Centros Dia para Idosos (CDI);

Juiz de Direito **Carlos Eduardo Pimentel das Neves Reis**, em exercício na 1ª Vara Especializada em Pessoas Idosas da Capital, esclarece que Centro Dia é uma unidade pública ou conveniada que oferece serviços de assistência social para idosos e pessoas com deficiência que necessitam de cuidados durante o dia, buscando evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de institucionalização.

Acrescenta, ainda, que no Município do Rio de Janeiro não há Centros Dia, bem como informa a todos que há uma Ação Civil Pública na qual o Ministério Público requer a instalação de mínimo 4 (quatro) Centros Dia até o final do ano.

Além disso, pontua que a implementação dos Centros Dia vai trazer qualidade de vida para as Pessoas Idosas, bem como para os familiares responsáveis que na maioria das vezes ficam sobrecarregados.

Na sequência, o Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes** esclarece que no município do Rio de Janeiro existem inúmeras locais com as características dos Centros Dia, que são as Casas de Envelhecimento Saudável, razão pela qual sugere que seja verificado se tais equipamentos suprem as necessidades da Pessoa Idosa na temática em debate.

Assuntos Gerais:

1. O aumento do valor pago pela "*per capita"* para as instituições de acolhimento;

Juiz de Direito **Sergio Luiz Ribeiro de Souza** destaca que os abrigos estão em situação precária, razão pela qual informa que 3 (três) abrigos na sua área estão fechando e os demais estão funcionando com dificuldades. Acrescenta que o

aumento da *“per capita”* para as instituições de acolhimento e imprescindível para que se possa ter vagas à disposição das crianças/adolescentes.

Além disso, ressalta que o valor para o Acolhimento Familiar não é reajustado há 10 (dez) anos e que, atualmente, está em torno de **R$ 600,00** (seiscentos reais), razão pela qual sugere que o valor seja equiparado ao salário-mínimo, bem como que seja realizada uma campanha voltada para os Acolhedores Familiares, a fim de fomentar o acolhimento dos perfis mais difíceis (crianças com problemas de saúde).

Ato contínuo, Sra. **Martha Mesquita da Rocha**, Secretária de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro – RJ, com relação ao aumento *“per capita”*, informa que está verificando a possibilidade de realizar um aumento para o eixo adulto que atualmente recebe **R$ 1.193,42** (mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) que poderá passar para **R$ 1.793,00** (mil setecentos e noventa e três reais); para o eixo idoso poderá passar de **R$ 1.746,00** (mil setecentos e quarenta e seis reais) para **R$ 2.618,00** (dois mil seiscentos e dezoito reais); para o eixo criança e adolescente poderá passar de **R$ 1.193,42** (mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 1.790,00** (mil setecentos e noventa reais).

Na sequência, o Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes**, aprova, na presente reunião, os valores apresentados acima pela Sra. **Martha Mesquita da Rocha** sobre a questão do valor pago pela "*per capita"* em todos os eixos.

2. Abrigo de Família;

Juíza de Direito **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Membra da CEVIJ, assevera que atuou em uma Ação Civil Pública de 2025 que se encontra com trânsito em julgado e, atualmente, está em fase de cumprimento de sentença, sendo certo que já existe um valor depositado judicialmente pelo Município.

Registra, ainda, que, a Secretaria de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro, sugeriu que valor depositado judicialmente, seja utilizado para comprar um prédio, a fim de que seja instalado um Abrigo de Família.

Em complemento, assevera que já foi escolhido um prédio localizado no Bairro do Grajaú, mas a Secretaria de Patrimônio do Município do Rio de Janeiro, por questões burocráticas, ainda não analisou a questão, gerando, assim, um atraso para que o Abrigo de Família comece a funcionar.

Além disso, informa a todos, com relação ao aumento de vagas para o acolhimento institucional, que nesta Ação Civil Pública há um valor expressivo depositado em juízo e, por consequência, sugere que também seja aberto outro local de acolhimento institucional voltado para meninas adolescentes, sendo necessária a participação da Secretaria de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro no sentido de procurar um imóvel adequado para atender a demanda.

Na sequência, caso haja saldo decorrente da referida ação, sugere que seja feita uma reforma no abrigo municipal Dom Helder Câmara, bem como destaca a necessidade de um atuar célere da Secretaria de Patrimônio do Município do Rio de Janeiro no que tange as suas atribuições.

3. Tratar sobre a comunicação entre as Secretarias de Assistência, Saúde e Educação, eis que dificulta os atendimentos das crianças, especialmente, os atendimentos de crianças que possuem comprometimento mental;

Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes** pontua sobre a necessidade da aproximação da Vara Especializada da Pessoa Idosa com a Secretaria de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, uma vez que a referida secretaria possui um orçamento de 50 (cinquenta) milhões de reais.

Além disso, ressalta que a Secretaria de Juventude tem um orçamento de 40 (quarenta) milhões de reais e que a Secretaria do Idoso possui um orçamento de 50 (cinquenta) milhões de reais, sendo certo que ambas estão voltadas para políticas específicas.

Em complemento, destaca que há também a Secretaria da Pessoa com Deficiência, além dos equipamentos tradicionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual sugere que haja uma comunicação das diversas secretarias com o Poder Judiciário.

4. Apoio às Instituições de Acolhimento para os acolhimentos que exijam atenção individualizada (casos de comprometimento mental, por exemplo);

Juíza de Direito **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ, destaca que há um número expressivo de crianças e adolescentes com problemas mentais na cidade do Rio de Janeiro, razão pela qual sugere que a prefeitura amplie o atendimento de crianças e adolescentes com problemas mentais em todas as instituições de acolhimento, com maior participação da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Além disso, pontua que a **comunicação** entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde é o maior desafio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Sr. **Daniel Ricardo Soranz Pinto**, Secretário Municipal de Saúde – RJ, informa a todos de que, em breve, será implementado um prontuário único que será de grande valia para integração da rede de atendimento de uma forma mais efetiva, além do protocolo único para atendimento.

5. Família acolhedora;

Juíza de Direito **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Membra da CEVIJ, pontua sobre a necessidade da elaboração de uma lei, em caráter de urgência, que abarque a questão da Família Acolhedora. Acrescenta, ainda, que a Sra. **Martha Mesquita da Rocha**, atualmente, se encontra trabalhando no sentido de elaborar a referida lei.

Após o debate sobre a minuta do Projeto de Lei "PGM janeiro 2024 6", que versa sobre a questão da Família Acolhedora, os Membros deliberam no sentido de que os Juízes das Varas da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa apresentem considerações sobre a referida minuta, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que, posteriormente, as sugestões possam ser apresentadas, em regime de urgência, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro (**Deliberação 01**).

Em complemento, ressalta que o projeto de lei estabeleceu um valor fixo de *"per capita"*, qual seja, **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) e, por consequência, sugere que o valor seja vinculado ao salário-mínimo, para que se tenha possibilidade de reajustes.

6. Atendimento diferenciado para crianças e adolescentes com situações especiais, mormente com questões de saúde mental;

Sra. **Martha Mesquita da Rocha** informa a todos no sentido de que foram feitas considerações em relação ao Projeto de Lei sobre a diferenciação da *"per capita"* para crianças e adolescentes com situação especiais, bem como deixa claro que o objetivo é estabelecer o valor da vaga, sendo certo que não há impedimento de estabelecer o valor de duas vagas para um atendimento diferenciado voltado para crianças e adolescentes com situações especiais.

7. Reestruturação dos Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSi;

Sr. **Daniel Ricardo Soranz Pinto**, Secretário Municipal de Saúde – RJ, informa a todos de que já existe por parte da prefeitura um trabalho de reestruturação dos Centros de Atenção Infanto-Juvenil – CAPSi, sendo certo que alguns centros foram inaugurados na gestão do Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes**, mas deixa claro que não são suficientes em decorrência da grande demanda.

Na sequência, a Juíza de Direito **Vanessa de Oliveira Cavalieri** assevera que tomou conhecimento de que há alguns CAPSis sem serviço psiquiátrico, além de equipamentos de saúde sem medicação adequada para o tratamento das patologias mentais.

Ato contínuo, o Sr. Vice-Prefeito **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto** ressalta que seria de suma importância a elaboração de um procedimento único para se diagnosticar os quadros de autismos na cidade do Rio de Janeiro, levando-se em consideração o número exacerbado de diagnósticos positivos, para que se possa mitigar os impactos negativos tanto na saúde quanto na educação.

Acrescenta, também, a necessidade de elaboração de fluxos de atuação da Saúde, bem como da educação, a fim de prestar um atendimento mais satisfatório para a população.

Na sequência, o Sr. **Daniel Ricardo Soranz Pinto** assevera que não tem conhecimento sobre o fato de CAPSis sem psiquiatra. Pontua apenas que o CAPSi localizado na Ilha do Governador ficou, por um pequeno lapso temporal, sem o serviço de psiquiatria.

8. Implantação de um Centro de Atendimento Integrado – CAI, no município do Rio de Janeiro, previsto na Lei de Escuta Protegida, a exemplo da cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria**, Membra da CEVIJ, ressalta que os Centros de Atendimento Integrado (CAI) são uma nova visão de como realizar a gestão dos casos de crianças vítima de violência unindo todos os protocolos/fluxos de cada segmento com a interligação com o sistema de justiça e os atores envolvidos com a temática, a fim de se evitar a revitimização, razão pela qual sugere ao Sr. Prefeito, **Eduardo da Costa Paes**, que o Rio de Janeiro seja a primeira capital do Brasil a criar os referidos centros, com base na Lei de Escuta Protegida.

Em prosseguimento, Sra. **Martha Mesquita da Rocha** informa a todos no sentido de que já realizou uma reunião, com o escopo de conhecer a experiência de Vitória da Conquista. Acrescenta que será de suma importância a parceria com o Tribunal de Justiça, sendo certo de que a criação do CAI, no município do Rio de Janeiro, irá impactar outras áreas fora da Assistência Social.

Além disso, pontua que já está sendo feito um estudo pela Secretaria de Assistência Social, além de conversas com o Conselho Municipal de Direitos da Crianças e dos Adolescentes, para que se possa implementar o CAI.

Após considerações finais, Desembargador **Ricardo Couto de Castro** agradece a presença de todos, e encerra a reunião às **16h45**, sem designação de data para o próximo encontro, que será agendado em momento oportuno.

Desembargador **Ricardo Couto de Castro**
(Presidente TJRJ)

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**
(Presidente da CEVIJ)

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Encaminhar, via e-mail, a minuta do Projeto de Lei "PGM janeiro 2024 6", que versa sobre a Família Acolhedora, aos Juízes das Varas da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa, para que apresentem considerações sobre a referida minuta, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que, posteriormente, as sugestões possam ser apresentadas, em regime de urgência, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.	**NUCAPI**	Após aprovação da ata.